



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	10
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	15
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	16
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	17
ATOS DO LEGISLATIVO	18



### GABINETE DO PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 61.848/2024 NO DOV Nº 3908, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

#### DECRETO Nº 61.848/2024

INSTITUI A **COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 129/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.464/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º A instituição, no período de **17 de janeiro a 16 de julho de 2024**, da **Comissão Especial para Avaliação da Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 001/2024/Semus**, firmado com a **Santa Casa de Misericórdia de Chavantes** para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e no Instituto do Rim de Vilhena, composta pelos servidores:

**Presidente:** Érica Pardo Dala Riva - matrícula 16624

**Membros:** Claudivania Ponciano Fernandes - matrícula 16518  
Dionny Kelly Rocha Ventura - matrícula 6309  
Divana Castro - matrícula 14947  
Fernando da Silva Teixeira - matrícula 16046  
Noeli Maria do Nascimento - matrícula 16311  
Raiane Moura Camporeis - matrícula 16255

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 31 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.893, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 620.323,82 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.213 de 8 de fevereiro de 2024, e

CONSIDERANDO as ações de fomento ao fortalecimento do comércio, da indústria, por meio dos Termos de Convênio nº 001/20218 e 003/2022 e aditivos, firmado entre a Empresa JBS S/A e o Município de Vilhena na aquisição de equipamentos, materiais de consumo, serviços e realização de parcerias com entidades, visando fortalecer o setor e contribuir de forma significativa com o crescimento econômico do Município, gerando emprego e renda; e

CONSIDERANDO o saldo existente em 31/12/2023, na conta bancária nº 71.006-4,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 620.323,82 (seiscentos e vinte mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio  
Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio  
2369100551.115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios

3350.41.00.00	27030000 Contribuições	R\$ 150.000,00
3390.30.00.00	27030000 Material de consumo	R\$ 80.323,82
3390.39.00.00	27030000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	
	R\$	80.000,00
4490.52.00.00	27030000 Equipamentos e Materiais Permanentes	
	R\$	310.000,00

TOTAL.....R\$ 620.323,82

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Inclui a Ação “Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios” e o Programa “Vilhena em Desenvolvimento” da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.894, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.254,23.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.214 de 8 de fevereiro de 2024, e

CONSIDERANDO a alteração do elemento de despesa das Emendas Impositivas de nºs 69 e 71/2023, do Vereador Dhonatan Pagani, tendo em vista que o elemento atual está incompatível com o objeto das mesmas,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 28.254,23 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2060800272.262 – Firmar Convênio com Entidades  
3350.41.00.00 15000000 Contribuições R\$ 28.254,23  
TOTAL.....R\$ 28.254,23

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2060800272.262 – Firmar Convênio com Entidades  
3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 28.254,23  
TOTAL.....R\$ 28.254,23

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.895, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.576.940,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.215 de 8 de fevereiro de 2024, e

CONSIDERANDO a aquisição de 01 (uma) máquina tipo retroescavadeira e 01 (uma) máquina tipo escavadeira hidráulica, e que tais equipamentos irão auxiliar os serviços de conservação de ruas, avenidas e estradas rurais, possibilitando uma melhor trafegabilidade para a população do município de Vilhena; e

CONSIDERANDO que o recurso é proveniente do Governo Estadual/ Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, por meio do Convênio nº 99/2023/PGE/DER-RO,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.576.940,00 (um

milhão, quinhentos e setenta e seis mil e novecentos e quarenta reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
4490.52.00.00 17010000 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 1.576.940,00

TOTAL.....R\$ 1.576.940,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Estadual/ Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, por meio do Convênio nº 99/2023/PGE/DER-RO, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 2.4.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 17010000 R\$ 1.576.940,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de fevereiro de 2024.  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.896, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.215 de 8 de fevereiro de 2024, e

CONSIDERANDO o valor da contrapartida referente ao Convênio nº 99/2023/PGE/DER-RO para aquisição de 01 (uma) máquina tipo retroescavadeira e 01 (uma) máquina tipo escavadeira hidráulica, e que tais equipamentos irão auxiliar os serviços de conservação de ruas, avenidas e estradas rurais, possibilitando uma melhor trafegabilidade para a população do município de Vilhena; e

CONSIDERANDO que a aplicação continuará viabilizando a política de governo atendendo o interesse público e cumprimento dos pagamentos das despesas nos prazos estipulados. A redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
4490.52.00.00 65000000 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 16.000,00

TOTAL.....R\$ 16.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 16.000,00

TOTAL.....R\$ 16.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.897, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 6.216 de 8 de fevereiro de 2024, e

CONSIDERANDO a alteração do elemento de despesa de Subvenções Sociais para Material de Consumo referente a Emenda Impositiva nº 97/2023, de autoria do Vereador Wilson Tabalipa, conforme Ofício 006/2024/GVWT,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS

0824400722.278 – Gestão da Proteção Social Especial

3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS

0824400722.278 – Gestão da Proteção Social Especial

3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.898, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 14.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.217 de 8 de fevereiro de 2024, e

CONSIDERANDO a alteração do elemento de despesa de Subvenções Sociais para Equipamentos e Material Permanente referente a Emenda Impositiva nº 103/2023, de autoria dos Vereadores Sargento Damassa e Zeca da Discolândia, conforme Ofício nº 001/2024/GABSD,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica Transferido no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS  
 0824400722.278 – Gestão da Proteção Social Especial  
 4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 14.000,00  
 TOTAL.....R\$ 14.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS  
 0824400722.278 – Gestão da Proteção Social Especial  
 3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 14.000,00  
 TOTAL.....R\$ 14.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 8 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.899, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 90.254,23 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.218 de 8 de fevereiro de 2024, e

CONSIDERANDO a alteração do elemento de despesa de Subvenções Sociais para Equipamentos e Material Permanente referente a Emenda Impositiva nº 48/2023, de autoria dos Vereadores Pedrinho Sanches, Sargento Damassa, Zezinho da Diságua e Zeca da Discolândia, conforme Ofício 02/2024/GAVPS, e Emenda Impositiva nº 102 e 105/2023 de autoria dos Vereadores Sargento Damassa e Zeca da Discolândia, conforme Ofício 001/2024/GABSD,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica Transferido no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 90.254,23 (noventa mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS  
 0824400722.277 – Gestão da Proteção Social Básica  
 4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 90.254,23  
 TOTAL.....R\$ 90.254,23

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS  
 0824400722.277 – Gestão da Proteção Social Básica  
 3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 90.254,23  
 TOTAL.....R\$ 90.254,23

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 8 de fevereiro de 2024.  
 Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.900, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 98.683,38.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.219 de 8 de fevereiro de 2024, e

CONSIDERANDO o atendimento dos procedimentos realizados através do Projeto Compartilhando Saúde no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira; e

CONSIDERANDO o saldo existente em 31/12/2023, na conta bancária nº 71.113-3, com recurso proveniente do Governo Estadual,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 98.683,38 (noventa e oito mil seiscientos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
 3390.48.00.00 26210000 Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas  
 R\$ 38.729,09  
 1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada  
 3350.85.00.00 26210000 Contrato de Gestão R\$ 59.954,29  
 TOTAL.....R\$ 98.683,38

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 8 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.901, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 6.011,93 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a complementação do valor de contrapartida no Contrato de Repasse nº 931142/2022/MCIDADANIA/CAIXA, cujo objeto é a Construção de uma Pista de Skate e uma Quadra de Basquete, no Município de Vilhena/RO, que será construído na Praça Municipal Genival Nunes, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, local de grande fluxo de crianças, jovens e adultos e servirá para atender a demanda de infraestrutura municipal para prática de esportes e lazer de maneira qualitativa,

D E C R E T A:



**Art. 1º** Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 6.011,93 (seis mil, onze reais e noventa e três centavos) a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes  
 Unidade Orçamentária: 08001– Secretaria Municipal de Esportes  
 2781200091.217 - Construção de Quadras e Pista de Skate  
 4490.51.00.00 65000000 Obras e Instalações R\$ 6.011,93  
 TOTAL.....R\$ 6.011,93

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes  
 Unidade Orçamentária: 08001– Secretaria Municipal de Esportes  
 2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas  
 3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
 R\$ 6.011,93  
 TOTAL.....R\$ 6.011,93

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 8 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.902/2024

RESCINDE O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
 DA SERVIDORA SARA ALMEIDA RIOS CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.110/2024,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão do contrato por prazo determinado, a pedido e com efeitos retroativos a 6 de fevereiro de 2024, da servidora SARA ALMEIDA RIOS CUNHA, matrícula 15592, Médica, 20 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 8 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.903/2024

EXONERA A SERVIDORA CLAUDIA MACHADO  
 DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE  
 ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.116/2024,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 8 de fevereiro de 2024, da servidora CLAUDIA MACHADO, matrícula 16172, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria

Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 8 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.904/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE  
 PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO  
 POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELLEN DONADON  
 LUCENA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.212/2024,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, a partir de 8 de fevereiro de 2024, do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, grupo ocupacional ATA, classe G, em decorrência da exoneração, a pedido da servidora ELLEN DONADON LUCENA, matrícula 15532, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 8 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.905/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À  
 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR ALGEU  
 AFONSO RIBEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 468/2024,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024, ao servidor ALGEU AFONSO RIBEIRO, matrícula 16698, detentor do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Enfermagem em UTI Adulto e Padiátrico no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 8 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 61.906/2024**

NOMEIA ELIZETE DUTRA DRUMÕES PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 8 de fevereiro de 2024, de ELIZETE DUTRA DRUMÕES para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessora Especial da Chefia de Gabinete do Município, de acordo com o item 1.10, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.907/2024**

EXONERA A SERVIDORA LUCIANA ZULSKE SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 220/2024/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.675/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a partir de 14 de fevereiro de 2024, da servidora LUCIANA ZULSKE SILVA, matrícula 16227, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.908/2024**

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 290/2023 - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.259/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, composta pelos servidores:

Presidente: Gelci Brizolla dos Santos Berté - matrícula 6563  
Secretária: Nair Ferreira Peixoto - matrícula 6810  
Membro: Elisabeth Santos Cruz Ferreira - matrícula 11272

Parágrafo único. A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma Comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 58.397, de 7 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.909/2024**

INSTITUI A COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.050/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A instituição da Comissão de Atualização do Plano de Saneamento Básico, composta pelos servidores:

Presidente: Bruniele Vervloet - matrícula 15498 - Semplan  
Membros: Thiago Emanuel Possmoser Figueiredo Nascimento - matrícula 15738 - Semma  
Severino Miguel de Barros Junior - matrícula 4066 - Semplan  
Wesley Rodrigo Machado - matrícula 10576 - Semplan  
Rudierio Lopes Pereira - matrícula 16004 - Semosp  
Madson Roseno Cardoso - matrícula 15646 - Semus  
Waleria Aparecida Souza Prado - matrícula 14045 - Semus  
Henrique Maurício Marinho Micheletto - matrícula 14228 - Semed  
Juliene Moreira Novais Areval - matrícula 471 - Saae  
Luciane Oliveira Regert - matrícula 213 - Saae  
Ronaldo Teodoro Ventura - matrícula 462 - Saae  
Rosimary Silva de Carvalho - matrícula 463 - Saae  
Thaís Camila Vacari - matrícula 509 - Saae  
Parágrafo único. A Comissão não será remunerada.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 61.279, de 20 de outubro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.910/2024**

DESIGNA A SERVIDORA CARLA CAROLINE FREITAS PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE CONTADORIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 048/2024/Semfaz,

**DECRETA:**

Art. 1º A designação, a partir de 8 de fevereiro de 2024, da servidora CARLA CAROLINE FREITAS, matrícula 14783, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE CONTADORIA - FG-11, Assistência de Contadoria - Coordenadoria Municipal de Contabilidade e Orçamento - Chefia de Contadoria Geral da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o item 6.2.1.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LEI Nº 6.213, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 620.323,82 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**L E I:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 620.323,82 (seiscentos e vinte mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio  
Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio  
2369100551.115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios  
3350.41.00.00 27030000 Contribuições R\$ 150.000,00  
3390.30.00.00 27030000 Material de consumo R\$ 80.323,82  
3390.39.00.00 27030000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 80.000,00  
4490.52.00.00 27030000 Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 310.000,00  
TOTAL.....R\$ 620.323,82

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Inclui a Ação “Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios” e o Programa “Vilhena em

Desenvolvimento” da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e nos Anexos das Leis no 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, n o 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**LEI Nº 6.214, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.254,23 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**L E I:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 28.254,23 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2060800272.262 – Fimar Convênio com Entidades  
3350.41.00.00 15000000 Contribuições R\$ 28.254,23  
TOTAL.....R\$ 28.254,23

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2060800272.262 – Fimar Convênio com Entidades  
3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 28.254,23  
TOTAL.....R\$ 28.254,23

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**LEI Nº 6.215, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.592.940,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**L E I:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,

um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.592.940,00 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
 4490.52.00.00 17010000 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 1.576.940,00  
 4490.52.00.00 65000000 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 16.000,00  
 TOTAL.....R\$ 1.592.940,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Estadual/ Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, por meio do Convênio nº 99/2023/PGE/DER-RO, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 1.576.940,00 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta reais).

Receita  
 Receita 2.4.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.00 Fonte: 17010000 R\$ 1.576.940,00

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
 4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 16.000,00  
 TOTAL.....R\$ 16.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 8 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### LEI Nº 6.216, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS  
 0824400722.278 – Gestão da Proteção Social Especial  
 3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 5.000,00  
 TOTAL.....R\$ 5.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS  
 0824400722.278 – Gestão da Proteção Social Especial  
 3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 5.000,00  
 TOTAL.....R\$ 5.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 8 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### LEI Nº 6.217, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 14.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a Transferir, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS  
 0824400722.278 – Gestão da Proteção Social Especial  
 4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 14.000,00  
 TOTAL.....R\$ 14.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS  
 0824400722.278 – Gestão da Proteção Social Especial  
 3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 14.000,00  
 TOTAL.....R\$ 14.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 8 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
 PREFEITO

#### LEI Nº 6.218, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 90.254,23 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a Transferir, no vigente Orçamento-



Programa, a importância de R\$ 90.254,23 (noventa mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS  
 0824400722.277 – Gestão da Proteção Social Básica  
 4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 90.254,23  
 TOTAL.....R\$ 90.254,23

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS  
 0824400722.277 – Gestão da Proteção Social Básica  
 3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 90.254,23  
 TOTAL.....R\$ 90.254,23

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 8 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
 PREFEITO

#### LEI Nº 6.219, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 98.683,38 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 98.683,38 (noventa e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
 3390.48.00.00 26210000 Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas  
 R\$ 38.729,09  
 1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada  
 3350.85.00.00 26210000 Contrato de Gestão R\$ 59.954,29  
 TOTAL.....R\$ 98.683,38

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 8 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### Livro 001 Fls. 40 Vol. III EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021

Processo Administrativo nº. 3828/2021  
 Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: CONSTRUTORA VALE DO GUAPORÉ LTDA. CNPJ nº 04.287.991/0001-96. Objeto: a dilação do prazo de execução do Contrato nº 099/2021, pelo período de 90 (noventa) dias, bem como aditivo de valor, em conformidade com a Análise Técnica ID 561131, Justificativa ID 562500, Parecer nº. 077/2024/PGM e Processo Administrativo n.º 3828/2021.  
 Valor: R\$ 62.834,08 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos).  
 Data: 05.02.2024

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 22161/2023.  
 Objeto: Aquisição de materiais para construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Instrumento Convocatório.  
 Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/FUMAS  
 Valor: R\$ 23.020,70 (vinte e três mil e vinte reais e setenta centavos)  
 Modalidade: Dispensa em Razão do Valor, com base no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.  
 O processo em destaque tem como objeto a contratação de empresa especializada conforme projeto básico, Termo de Referência e solicitação de despesa 199 e 200/2024.  
 Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com o objeto dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021., pois está devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito e pelo Secretário Municipal, senhor NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme cotações realizadas junto a empresas desse seguimento.  
 As razões que justificam a presente aquisição estão devidamente aduzidas no Projeto Básico/Termo de Referência, dos autos do Processo acima epigrafado.  
 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado realizada através do seguinte parâmetro: mediante divulgação de aviso no portal de transparência do município, bem como o PNCP, nos termos do § 3º do art.75 da lei 14.133/2021, conforme consta dos autos.

Verificada a documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, essas foram juntadas aos autos, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público, restando classificada a empresa:

-TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n. 09.301.116/0001-35, sagrou vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, no valor total R\$ 23.020,70 (vinte e três mil e vinte reais e setenta centavos).

Ressaltamos ao Sr. Secretário, que o Artigo 75 § 1º inc. I e II veda o fracionamento de despesa. O fracionamento se caracteriza quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação/contratação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa, ou para efetuar contratação direta.

De acordo com o TCU, o planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação/contratação inferior àquela exigida para o total da despesa no ano, quando decorrente da falta de planejamento.

Sendo assim, reiteramos a recomendação de que o gestor deve evitar

a fragmentação de despesas, caracterizada por aquisições frequentes dos mesmos produtos ou realização sistemática de serviços da mesma natureza em processos distintos, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa de licitação a que se referem o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e os valores atualizados pelo Decreto de nº 11.317/2022. A Controladoria de Licitações é responsável pela aferição dos valores de mercado e a SEMAS/FUMAS é totalmente responsável pela escolha da modalidade (Art.75, II, da Lei 14.133/2021.), já autorizada pelo Secretário da pasta. Ademais, cumpridos os requisitos legais, após análise e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município/PGM, a opção pela contratação é decisão discricionária do Gestor.

Lavrado o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, pelos membros componentes da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO remetemos os autos para parecer técnico e/ou jurídico dos procedimentos, se assim entender, nos termos da Lei 14.133/2021, e suas modificações, bem como para sua publicação, requisito de eficácia do ato administrativo.

Vilhena/RO, 31 de janeiro de 2024.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA  
Agente de Contratações

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

### PORTARIA INTERNA: Nº 004/2024/SEMES

REVOGA PORTARIA ONDE DESIGNA O SERVIDOR PARA SER FISCAL DE CARTA CONTRATO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR DE FREITAS NETO, Secretário Municipal de Esportes da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que tratado do acompanhamento das execuções dos contratos;

#### RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 005/2022 onde designa a Servidor SAMUEL SOARES DA COSTA, com matrícula 15086, para exercer, sem ônus, a fiscalização de contrato, com a Empresa, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30 tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço continuado de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, abrangendo fornecimento de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol e GNV), para atender as necessidades de abastecimento da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES.  
Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 3 de janeiro de 2024.

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretário Municipal de Esportes

### PORTARIA INTERNA: Nº 005/2024/SEMES

REVOGA PORTARIA ONDE DESIGNA O SERVIDOR PARA SER FISCAL DE CARTA CONTRATO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR DE FREITAS NETO, Secretário Municipal de Esportes da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal

8.666/1993, que tratado do acompanhamento das execuções dos contratos;

#### RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 001/2023 onde designa a Servidor SAMUEL SOARES DA COSTA, com matrícula 15086, para a tarefa Fiscal do Contrato nº 029, de 13 de março de 2023, celebrado com a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Acompanhamento da prestação dos serviços continuados de gerenciamento de frota informatizado, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada de auto-peças e de serviços para o fornecimento de produtos e serviços em geral para veículos automotores, compreendendo: pneus, óleos lubrificantes, filtros, peças de reposição em geral, acessórios em geral e demais produtos necessários além dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, nos termos da legislação vigente, para atender as necessidades de manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Esportes  
Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 3 de janeiro de 2024.

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretário Municipal de Esportes

### PORTARIA INTERNA Nº 006 /2024

DESIGNA O SERVIDOR LUCAS LEMES DE ALMEIDA PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Esportes, SILMAR DE FREITAS NETO, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022 e inciso II, art. 3º, do Decreto nº 56.509, 4 de julho de 2022, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4324/2023; e CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 04 de janeiro de 2024, o servidor LUCAS LEMES DE ALMEIDA, matricula 15.953, CPF nº 036.843.552-08, para a tarefa Fiscal do Contrato nº 029, de 13 de março de 2023, celebrado com a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Nome: Lucas Lemes de Almeida

Parágrafo único. O servidor é responsável em acompanhar a prestação do serviço continuados de gerenciamento de frota informatizado, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada de auto peças e de serviços para o fornecimento de produtos e serviços em geral para veículos automotores, compreendendo: pneus, óleos lubrificantes, filtros, peças de reposição em geral, acessórios em geral e demais produtos necessários além dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, nos termos da legislação vigente, para atender as necessidades de manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Esportes, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 04 de janeiro de 2024.

SILMAR DE FREITAS NETO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

**PORTARIA INTERNA Nº 007/2024**

DESIGNA O SERVIDOR MARCELO ARTEIRO DO LAGO PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Esportes, SILMAR DE FREITAS NETO, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022 e inciso II, art. 3º, do Decreto nº 56.509, 4 de julho de 2022, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3841/2022; e CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, a partir de 04 de janeiro de 2024, o servidor LUCAS LEMES DE ALMEIDA, matrícula 15.953, CPF nº 036.843.552-08, para a tarefa Fiscal do Contrato nº 039, de 5 de maio de 2022, celebrado com a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Nome: Marcelo Arteiro do Lago

Parágrafo único. O servidor é responsável em acompanhar a prestação da prestação de serviço continuado de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, abrangendo fornecimento de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol e GNV), para atender as necessidades de abastecimento da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 06 de janeiro de 2024.

SILMAR DE FREITAS NETO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**

**ASSOCIAÇÃO ESCOLA DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA MUNICIPAL**  
**PROJETO BOLSA ORQUESTRA 2024**  
**PROCESSO SELETIVO**

A Associação Escola dos Músicos da Orquestra Municipal - A.E.M.O.M. vem por meio desta tornar público os resultados dos testes realizados para classificação do "Projeto Bolsa Orquestra 2024".

Os testes aconteceram entre os dias 03 e 04 de Fevereiro de 2024 nas dependências da Fundação Cultural de Vilhena, tendo como avaliadores: Chanceler Ronis Salustiano da Silva; Maestro Jesiel de Pontes Silva; Licenciada em Música e presidente da A.E.M.O.M. Rosane Pontes Silva.

Ressalta-se que este documento se refere apenas aos resultados dos testes, devendo os candidatos aguardarem a publicação da convocação para entrega dos documentos e início da participação no projeto, conforme vagas de cada naipe.

Seguem-se os resultados obtidos por cada candidato, de acordo com instrumento, classificados da maior para a menor nota:

SPALLA		
CANDIDATO		
		NOTA FINAL
1	TÉRCIO DE DEUS SANTOS	8,3

VIOLINO		
CANDIDATO		
		NOTA FINAL
1	NATHÁLIA KAROLINE DA COSTA AMORIM	8
2	MARCOS VINICIOS SILVA CARDOSO	7,81
3	LUANA CABRAL VIEIRA CARDOZO	7,74
4	TAMIRIS DA COSTA MACHADO	7,66
5	ALYSSON RICARDO GOUVEIA PEREIRA	7,66
6	KELRY DIAS VALERIO	7,55
7	MARIA EDUARDA DA COSTA AMORIM	7,53
8	BRENDA BUENO DALPIAS	7,28
9	DANIEL MARINHO PAZ	7,27
10	MIGUEL ANGEL GARCIA BARONA	7,18
11	MELISSA GABRIELLY SILVA PONTES	7,08
12	ISABELLA SOUZA DA CUNHA	6,93
13	RAQUEL AVELINA DA SILVA	6,78
14	MARIA EDUARDA OLIVEIRA	6,76
15	EDMARA SANTOS CORDEIRO DA SILVA	6,58
16	THALYANE C. M. MELO	6,49
17	ANA CLARA PAZ DO NASCIMENTO	6,35
18	ÁLVARO DIEGO MOLINA AMARO	6,3
19	CECÍLIA DOS SANTOS SCHAIDA	6,28
20	CHRISTIAN CELESTINO JANUÁRIO DA SILVA	5,85
21	ANA CLARA ALMEIDA PIZZI	5,87
22	DAVID DE SOUZA BALBINO	5,84
23	TAUANNY BASTISTA NOGUEIRA	5,77
24	KEITI ÉVANI DOS R. DE JESUS FERREIRA	5,47
25	KAUÃ PEREIRA DE OLIVEIRA	5,49
26	ISABELA MOLINA AMARO	4,58

VIOLA		
CANDIDATO		
		NOTA FINAL
1	ANA BEATRIZ VIEIRA PACHECO	7,8
2	BRUNA FERREIRA RODRIGUES	6,5
3	VINICIUS PACHECO DE LARA	6,1
4	SERGIO DANIEL MELO SILVA	6
5	SUZANE CRISTINA SCHMITKA	5,8

<b>VIOLONCELO</b>		
	<b>CANDIDATO</b>	<b>NOTA FINAL</b>
1	ANA CAROLINE RAAUENDAAL PASQUEL	7,1
2	FABRÍCIA ROCHA SOUSA	7
3	IASMIM LUISA B. GONÇALVES	6,7
4	WILLIAM DA SILVA LAZARO	6,2
5	JOANNE MARQUES DA COSTA	6
6	RICHARD CELESTINO JANUÁRIO DA SILVA	5,8

<b>CONTRABAIXO</b>		
	<b>CANDIDATO</b>	<b>NOTA FINAL</b>
1	RAFAEL DE PONTES SILVA	7,5
2	KETLYN LAIANNY BATISTA SANTOS	7

<b>FLAUTA</b>		
	<b>CANDIDATO</b>	<b>NOTA FINAL</b>
1	MIRELLY VASCONCELOS DE OLIVEIRA	7,7
2	GIULIA CHRISTINA C. A. DE MACEDO	7,49
3	CYNTIA PENA DOS SANTOS OLIVEIRA	7,43
4	NICOLAS DA SILVA GONÇALVES	7,37

<b>CLARINETE</b>		
	<b>CANDIDATO</b>	<b>NOTA FINAL</b>
1	PAULO RICARDO KLEIN PEREIRA	7,6
2	JOÃO PAULO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	7,4
3	DIOGO MAURÍCIO KETES	6,9
4	DIEGO ALBERTO MEDINA THOMAS	6,6

<b>OBOÉ</b>		
	<b>CANDIDATO</b>	<b>NOTA FINAL</b>
1	GABRIEL RODRIGUES DE MOURA	7,6

<b>FAGOTE</b>		
	<b>CANDIDATO</b>	<b>NOTA FINAL</b>
1	SABRINA MARINHO PAZ	7,4

<b>TROMPETE</b>		
	<b>CANDIDATO</b>	<b>NOTA FINAL</b>
1	DOUGLAS ORTIZ	8,1
2	MAURÍCIO MARTINS ALVES	7,2
3	KAUAN HENRIQUE BATISTA NOGUEIRA	7
4	FILIFE FÉLIX OLIVEIRA MACHADO	6,66
5	TOMÁS EDUARDO ARCE TARTALERA	6,6
6	MAXSUEL FERNANDES BISPO	5,7

<b>TROMPA</b>		
	<b>CANDIDATO</b>	<b>NOTA FINAL</b>
1	CLAUDINEI COSTA DE FARIA	6,9
2	MAICKON DOUGLAS ROCHA BERNARDO	6,2

<b>TROMBONE</b>		
	<b>CANDIDATO</b>	<b>NOTA FINAL</b>
1	KAYK CARDOSO	7,6
2	FILIFE ABILIO MULL GOMES	6,7

<b>TUBA</b>		
	<b>CANDIDATO</b>	<b>NOTA FINAL</b>
1	MARCOS NOGUEIRA SANTOS	6,76
2	JEREMIAS DA SILVA RIBAS	6,62

<b>PERCUSSÃO</b>		
	<b>CANDIDATO</b>	<b>NOTA FINAL</b>
1	EDUARDO DOS SANTOS	8
2	FERNANDA FERNANDES NUNES	7
3	ERICK JOHN SILVEIRA GOMES	5,2



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
Estado do Rondônia  
Exercício: 2024

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 209 / 2024**  
Natureza: Normal

DATA: 22/01/2024    PROTOCOLO: 744 / 2024    PROCESSO: 744

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)**  
Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS  
CNPJ: 01.933.030/0001-13    Insc. Estadual:  
Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788    CEP: 76.980-234  
Bairro: CENTRO    Cidade: Vilhena - RO  
Telefone:

**OBJETO**  
Destinado a contratação da empresa SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos para serviço de fornecimento de água potável e recolhimento de lixo (resíduos sólidos), a ser executada de forma contínua, para uso exclusivo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente-SEMMA, durante o exercício de 2024.

**JUSTIFICATIVA**  
Contratação da empresa SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos para serviço de fornecimento de água potável e recolhimento de lixo (resíduos sólidos), a ser executada de forma contínua, para uso exclusivo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada na Av.: Benno Luiz Graebin, n° 4600, Jd. Eldorado, Vilhena/RO, conforme contrato de Locação nº 002/2021 e Termo Aditivo, vigente até 20/11/2024, com faturamento mensal, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com tarifas e normas fixadas pelo SAAE e pela Agência Nacional de Águas - ANA. A contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74º, da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a empresa SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos é titular da concessão para fornecimento de água potável e recolhimento de lixo no Município de Vilhena-RO, tornando inviável a deflagração de processo licitatório, a declínio de competitividade no mercado

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
1800118122002621083390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE AGUA	SERV	1,00	3.000,000	3.000,00
<b>Total:</b>							<b>3.000,00</b>

**EMBASAMENTO LEGAL**  
conforme art 25 da lei 8.666/93

Vera Lucia Borba Jesuino  
Secretária Municipal do Meio Ambiente

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
Estado do Rondônia  
Exercício: 2024

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 216 / 2024**  
Natureza: Normal

DATA: 07/02/2024    PROTOCOLO: 743 / 2024    PROCESSO: 743

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)**  
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
CNPJ: 05.914.650/0001-66    Insc. Estadual: 255637  
Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137    CEP: 76.821-063  
Bairro: INDUSTRIAL    Cidade: Porto Velho - RO  
Telefone:

**OBJETO**  
Destinado a contratação da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, para fornecimento de Energia Elétrica, de forma contínua para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, durante o exercício de 2024.

**JUSTIFICATIVA**  
Contratação da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A para fornecimento de Energia Elétrica, de forma contínua, para uso exclusivo da sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, situada na Av.: Benno Luiz Graebin, n° 4600, Jd. Eldorado, Vilhena/RO; de acordo com as condições Gerais de fornecimento de Energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com normas fixadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. A contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o Grupo Energisa S/A é titular da concessão para exploração dos serviços de distribuição de energia elétrica no Estado de Rondônia, tornando inviável a deflagração de processo licitatório, adclínio de competitividade no mercado.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
1800118122002621083390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	IND	1,00	10.000,0000	10.000,00
<b>Total:</b>							<b>10.000,00</b>

**EMBASAMENTO LEGAL**  
conforme art 25 da lei 8.666/93

Vera Lucia Borba Jesuino  
Secretária Municipal do Meio Ambiente

www.elotech.com.br

Pág. 1/1



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo  
#PÚBLICO



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 052330-76/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE VILHENA, NA FORMA ABAIXO,**

**I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerente de Filial Porto Velho/RO, Sra. Rosane Gomes Ferreira brasileira casada, economista, RG Nº 678.676 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 712.359.222-00, com endereço profissional na Av. Carlos Gomes, nº 860, 3º andar - Porto Velho/RO - CEP 76.801-905, doravante designada simplesmente **CAIXA**,

**II - TOMADOR - Município de Vilhena**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.706/0001-81, representado pelo FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, CPF nº 309.160.068-83, RG nº 30.425.379-0 SSP/SP, Prefeito Municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

**CAIXA e TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira Item 3.1, subitem 3.1.1, e o Anexo II - Cronograma de desembolso do Contrato de Financiamento 552.330-76/2021 de 15/06/2021 que passam a vigorar com a seguinte redação:

**3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO**

3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO é até **13/10/2024** conforme Anexo II - Cronograma de Desembolso.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas as demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste **ADITIVO** à margem dos registros do contrato especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, sob pena de se tornar sem efeito o presente **ADITIVO**.

28.117 v003 micro



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subsritas.

PORTO VELHO, 25 de JANEIRO de 2024

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
AGENTE FINANCEIRO  
Nome: ROSANE GOMES FERREIRA  
CPF: 712.359.222-00

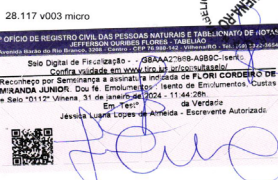
**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
TOMADOR  
Nome: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
CPF: 309.160.068-83

**TESTEMUNHAS**

Nome: FRANKLIN OLIVEIRA BRITO  
CPF: 596.437.062-49

Nome: MITOR DE ARAUJO GOMES  
CPF: 009.936.784-08

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)  
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br



CAIXA

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

## ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
552.330-76	VILHENA	RO
Programa	TOMADOR	
FINISA	MUNICÍPIO DE VILHENA	
Valor do Financiamento		
RS 25.000.000,00		


## Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2021	R\$ 1.937.856,57
2022	R\$ 5.918.338,08
2023	R\$ 6.535.224,75
2024	R\$ 10.608.580,60

28.117 v003 micro

3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

							
<b>MUNICÍPIO DE VILHENA</b> Estado do Rondônia Exercício: 2024 <b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 219/2024</b> Natureza: Normal							
DATA: 07/02/2024	PROTOCOLO: 1981 / 2024	PROCESSO: 1981					
<b>CONTRATANTE</b>							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
Fornecedor: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA - CAU/RO CNPJ: 15.008.662/0001-85		Insc. Estadual:					
Endereço: AV. CARLOS GOMES, 501		CEP: 76.801-166					
Bairro: CAIARI Cidade: Porto Velho - RO		Telefone:					
<b>OBJETO</b>							
VALOR DESTINADO A PAGAMENTO DE RET'S ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA E O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE RONDONIA (CAU/RO) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE TERRAS NO EXERCÍCIO DE 2024							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
DESPESA DESTINADA AO PAGAMENTO DE RET'S AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE RONDONIA (CAU/RO), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS NO EXERCÍCIO DE 2023, PARA AS SEGUINTES ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, TAIS COMO: -DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS; -PROJETOS DE LOTEAMENTOS URBANOS; -PROJETOS DE EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS (ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES); -PLANILHA DE CUSTO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS ANTERIORMENTE; ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DE PROCESSOS PARA APROVAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS (DESMEMBRAMENTOS/UNIFICAÇÃO, LOTEAMENTO, AFETAÇÃO, DESAFETAÇÃO, E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA)							
<b>DESPESA</b>							
Programática	Fonte	Descrição					
0600104122000320733390390000	5000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
<b>ITEM(S)</b>							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87079	ESTIM. DESTINADO AO PAGTO DE TAXA DE RT'S, ENTRE PMV E CAU/RO, P/ AS SEGUINTES ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE: - DESMEMBR.-UNIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS;- PROJ. DE LOTEAMENTOS URBANOS;- PROJ. DE URBANIZAÇÃO;- PROJ. DE PAISAGISMO;- PROJ. DE EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS (ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES); - PLANILHAS DE CUSTO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA P/ IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS ANTERIORMENTE;- RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS RELACIONADOS ANTERIORMENTE;- ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DE PROC. P/ APROVAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS (DESMEMBREM.-UNIFICAÇÃO, LOTEAMENTO, AFETAÇÃO, DESAFETAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA).	Unidad	20,00	119,61	2.392,20
<b>Total:</b>							<b>2.392,20</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>							
Art. 74, § 1º, Lei 14133/21							



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 219/2024**

Natureza: Normal

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ERRATA DA PORTARIA Nº27/2024/SEMUS

Onde se lê:

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2023.

Leia-se:

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 06 de fevereiro de 2024.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023/SEMUS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.827/2023**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 18.827/2023/SEMUS, destinado à futura aquisição de materiais de consumo – Material Farmacológico e Médico Hospitalar, referente ao Pregão Eletrônico nº 131/2023/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 61.096/2023, Parecer Jurídico nº 1484/PGM/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor das empresas:

COMERCIAL CIRÚRGICARIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, ITENS02, 13, 49, 73, 80, 104, 116, 117, 118, 127, 134, 135, 146, 184, 185, 189, 190, 194, 219, 226, 228 E 236, no valor de R\$ 942.227,00 (novecentos e quarenta e dois mil e duzentos e vinte e sete reais);

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 22.862.531/0001-26, ITENS04, 05, 06, 11, 15, 99, 100, 161, 174, 175, 177, 204, 205E 216 no valor de R\$ 244.180,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta reais);

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40, ITENS 07, 14, 24, 25, 30, 32, 37, 47, 54, 61, 63, 65, 70, 71, 75, 91, 97, 101, 111, 112, 113, 123, 130, 145, 148, 154, 159, 172, 187, 193, 209, 217, 218, 224, 241, 243, 249 e 253, no valor de R\$ 1.071.161,00 (um milhão e setenta e um mil e cento e sessenta e um reais);

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.231.355/0001-02, ITENS10, 178, 182, 191, 195 E 278 no valor de R\$ 160.525,00 (cento e sessenta mil e quinhentos e vinte e cinco reais);

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.472.743/0001-49, ITENS 12, 22, 23, 45, 55, 76, 81, 84, 86, 95, 114, 115, 163, 233, 255 e 267, no valor de R\$ 255.489 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e nove reais);

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 27.718.661/0001-03, ITENS 16, 18, 20, 21, 28, 31, 33, 34, 38, 46, 50, 51, 53, 62, 66, 78, 90, 165, 167, 168, 176, 179, 186, 196, 197, 198, 203, 206, 213, 222 E 245, no valor de R\$462.998,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais);

DLSAÚDE LTDA, CNPJ: 63.796.718/0001-56, ITENS 19, 26, 27, 35, 36, 39, 40, 43, 44, 52, 58, 60, 67, 85, 87, 88, 105, 120, 121, 126, 132, 137, 138, 139, 143, 147, 149, 152, 155, 156, 158, 160, 166, 169, 170, 180, 181, 183, 192, 208, 214, 215, 227, 237, 242, 271, 273, 275, 276, 277, 279, 285, 286 E 287, no valor de R\$ 1.535.967,50 (um milhão e quinhentos e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.043.834/0001-66, ITENS 29, 48 E 266, no valor de R\$48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais);

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, ITENS 56, 57, 59, 79, 93, 94, 96, 98, 109, 119, 141, 142, 164, 199, 232 E 244, no valor de R\$251.490,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa reais);

SBS BRASIL LTDA, CNPJ: 35.842.972/0001-08, ITENS 68, 69, 103, 223, 239 E 257, no valor de R\$389.800,00 (trezentos e oitenta e novem mil e oitocentos reais);

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13, ITENS 72, 92, 128, 153, 173, 229, 230, 231, 246, 251 E 252, no valor de R\$648.300,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e trezentos reais);

CONQUISTA MEDICAMENTOS, CNPJ: 12.418.191/0001-95, ITENS 82, 83, 106, 110, 122, 124, 129, 151, 157, 200, 201, 202 E 247, no valor de R\$193.620,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos e vinte reais);

UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.484.373/0001-24, ITENS 102, 133, 171, 220 E 221, no valor de R\$163.350,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos e cinquenta reais);

C.A. HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.457.348/0001-04, ITEM 131, no valor de R\$80.000 (oitenta mil reais);

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.774.906/0001-75, ITENS 225 E 235, no valor de R\$134.625,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte cinco reais);

NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 40.951.414/0001-10, ITENS 256, 264 E 265, no valor de R\$58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais);

INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 43.607.262/0001-21, ITENS 259, 260, 262, 263, 281 E 283, no valor de R\$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais);

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 6.692.682,50 (Seis milhões e seiscentos e noventa e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publique-se, 08 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº029/SEMUS/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARINALVA RASPANTE DE JESUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do

servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 2º e 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 6.313/2022 sob ID 163419;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 2º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARINALVA RASPANTE DE JESUS, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe "A", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 14/02/2024 a 13/05/2024 – 90 (noventa) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 6.313/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 08 de fevereiro de 2024.

WAGNER WASZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

### CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO Nº.15/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DAS PARCERIAS REFERENTES AOS VALORES APROVADOS PELO CMDCA CONFORME EDITAL 03/2023 E RESOLUÇÃO Nº 52/2023 VALOR TOTAL R\$: 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS). PARA AS ENTIDADES INSCRITAS NESTE CONSELHO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO que as entidades beneficiadas são inscritas junto ao CMDCA e vêm prestando trabalho de relevância neste município na defesa, proteção e cuidado para com a criança e adolescente.

CONSIDERANDO a decisão da plenária lavrada na Ata de reunião Ordinária Nº17/2024 sobre aprovação do relatório conclusivo da Comissão de Análise de Documentos das Entidades que pleitearam o Edital 03/2023 – Resolução 52/2023. No valor total de R\$: 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CONSIDERANDO que a gestora de parceria e o gestor do FUMUCRAD darão andamento ao processo de parceria financeira após a aprovação do plano de trabalho apresentado pelas entidades. O CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e aprovar os valores apresentados pela Comissão de análise mediante relatório apresentado. Conforme Ata nº17 do dia 30 de Janeiro de 2024.

Art. 2º As entidades beneficiadas com a parceria, têm o prazo até o dia 30 de abril deste ano de 2024 para solicitar a parceria, formalizada com a Prefeitura através do FUMUCRAD. Caso os documentos não sejam apresentados à parceria será cancelada.

- 1.AMAVI – Associação De Pais E Amigos Dos Autistas De Vilhena. Aprovado R\$: 29.656,81.Ano.
- 2.AYJ – ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ. Aprovado R\$: 23.885,24.Ano.
- 3.APAE – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena.

Aprovado R\$: 15.034,48. Ano.

4. AYRESBOOL – Associação Grêmio Ayresbool Vilhena. Aprovado R\$: 11.967,48. Ano.

5. AAMPG - Associação Pequeno Dragão. Aprovado R\$: 57.218,33. Ano.

6. AAMC – Associação se Artes Marciais Champions Club. Aprovado R\$: 60.229,82. Ano.

7. AGIV – Associação de Ginastica Vilhenense. Aprovado R\$: 27.323,07. Ano.

8. AGM - Associação Agente Mirim. Aprovado R\$: 101.204,91. Ano.

9. AMAS – Associação Metodista de Ação Social. Aprovado R\$: 84.698,18. Ano.

10. ACENDA - Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Diversidade Amazônica. Aprovado R\$: 60.073,16. Ano.

11. AVADPM – ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE AMOR A DEUS AS PESSOAS A MISSÃO. Aprovado R\$: 9.410,91. Ano.

12. ASMON – Associação de Moradores dos Setores 08 e 09. Aprovado R\$: 49.689,60. Ano.

13. ASSURV – Associação de Surdos de Vilhena. Aprovado R\$: 15.057,45. Ano.

14. AVV - Associação Vilhenense de Voleibol. Aprovado R\$: 103.048,80. Ano.

15. ASBAVI – Associação de Basquete de Vilhena. Aprovado R\$: 58.823,15. Ano.

16. AVINP - Associação Vida Nova Peniel. Aprovado R\$: 12.234,18. Ano.

17. ADM - Associação Desportiva Missões. Aprovado R\$: 11.293,09. Ano.

18. AFAV – Associação Fonte de Agua Viva. Aprovado R\$: 42.913,74. Ano.

19. ONG O CAMINHO. Aprovado R\$: 80.051,80. Ano.

20. ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DA ESCOLA. Aprovado R\$: 48.142,07. Ano.

21. ASSOCIAÇÃO LANÇANDO A REDE. Aprovado R\$: 13.175,27. Ano.

22. ASSOCIAÇÃO DEPORTIVO FUTSAL. Aprovado R\$: 12.234,18. Ano.

23. ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ. Aprovado R\$: 47.254,81. Ano.

24. ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER. Aprovado R\$: 11.293,09. Ano.

25. CASA DE APOIO AMOR E VIDA. Aprovado R\$: 14.116,36. Ano.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Vilhena/RO, 07 de Fevereiro de 2024.

Jander Rocha de Oliveira  
Presidente do CMDCA/VHA-RO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

### PORTARIA Nº. 013/2024/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 093/2023/GP/IPMV QUE TRATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE DA EX-SEGURADA CLEONICE DA SILVA COSTA AO DEPENDENTE CARLOS DA SILVEIRA COSTA.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria nº. 093/2023/GP/IPMV, publicada no Diário Oficial nº 3880 de 19 de dezembro de 2023, que trata da concessão de pensão por morte da ex-segurada aposentada CLEONICE DA SILVA COSTA, aposentada por idade e tempo de contribuição nas regras do Art. 6º da EC nº41/2003 §5º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art.35 da Lei 5.025/2018 em 01/09/2020, matrícula 1861, portadora do RG nº. 385086 SESDEC/RO e do CPF nº. 326.034.792-53, falecida em 05 de dezembro de 2023, ao dependente legalmente habilitado, na qualidade de cônjuge conforme certidão de casamento nº. 096503 01 55 1993 2 00012 161 0001761 11, CARLOS DA SILVEIRA COSTA, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. 3.102.129 SSP/PE e do CPF nº 312.573.645-53, nos

termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II “a”, 25 I, 26 I, 28 IV “c-6” e 31 da Lei Municipal nº 5025/2018 e Parecer Jurídico de nº 084/2023 da Procuradoria do IPMV, anexo ao processo de nº. 156/2023.

Art. 2º O valor do benefício será a totalidade dos proventos de aposentadoria, na data anterior a do óbito, na proporção de 100% para o dependente habilitado até a presente data, benefício vitalício, reajustado na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS, nos termos do §8º do Art.40 da CF/88, com redação dada pela EC nº41/03.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº093/2023/GP/IPMV, de 18/12/2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 07 de fevereiro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
<b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2024</b>							
Natureza: Normal							
DATA: 08/02/2024		PROTOCOLO: 21 / 2024		PROCESSO: 21			
CONTRATANTE							
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: VILHETUR VILHENA TURISMO LTDA							
CNPJ: 14.602.908/0001-80		Insc. Estadual:					
Endereço: AVENIDA MAJOR AMARANTE, 3558							
Bairro: CENTRO (S-01) Cidade: Vilhena - RO				CEP: 76.980-090			
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens) e no fornecimento de passagens aéreas (trecho de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que represente toda a contratação), com maior percentual de desconto aplicado sobre o valor das tarifas incidentes sobre as passagens emitidas.							
JUSTIFICATIVA							
Garantir a locomoção dos servidores do IPMV, membros do Conselho Administrativo e Financeiro, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Investimentos para diversas cidades do Brasil. Onde acontecerão congressos, reuniões, workshops, treinamentos e diversos eventos relacionados a Previdência Social, sempre buscando aprimoramento e conhecimento para melhor execução dos trabalhos no IPMV.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
16001091220003214733903300	02000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	18987	Passagem aérea (trecho de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que represente toda a contratação), com maior percentual de desconto aplicado sobre o valor das tarifas incidentes sobre as passagens emitidas.	Passag	1,00	50.000,00	50.000,00
						<b>Total:</b>	<b>50.000,00</b>
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 75, II, Lei 14133/21							
<p><b>Marcia Regina Barichello Padilha</b> Diretora Presidente do IPMV</p>							



**INS TITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA**  
 Estado do Rondônia  
 Exercício: 2024  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2024**  
 Natureza: Normal

DATA: 08/02/2024 PROTOCOLO: 22 / 2024 PROCESSO: 22

**CONTRATANTE**  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

**CONTRATADO(A)**  
**Fornecedor:** VILHETUR VILHENA TURISMO LTDA  
 CNPJ: 14.602.908/0001-80 Insc. Estadual:  
**Endereço:** AVENIDA MAJOR AMARANTE, 3558  
**Bairro:** CENTRO (S-01) **Cidade:** Vilhena - RO **CEP:** 76.980-090  
**Telefone:**

**OBJETO**  
 Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens) e no fornecimento de passagens terrestres (trecho de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que represente toda a contratação), com maior percentual de desconto aplicado sobre o valor das tarifas incidentes sobre as passagens emitidas.

**JUSTIFICATIVA**  
 Garantir a locomoção dos servidores do IPMV, membros do Conselho Administrativo e Financeiro, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Investimentos para diversas cidades do Brasil. Onde acontecerão congressos, reuniões, workshops, treinamentos e diversos eventos relacionados a Previdência Social, sempre buscando aprimoramento e conhecimento para melhor execução dos trabalhos no IPMV.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
16001091220003214733903300	02000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**ITEM(S)**

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	18988	Passagem terrestre (trecho de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que represente toda a contratação), com maior percentual de desconto aplicado sobre o valor das tarifas incidentes sobre as passagens emitidas.	Passag	1.00	9.000,00	9.000,00
<b>Total:</b>							<b>9.000,00</b>

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
 Art. 75, II, Lei 14133/21

\_\_\_\_\_  
**Marcia Regina Barichello Padilha**  
 Diretora Presidente do IPMV

www.elotech.com.br Pág. 1/1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**saee** SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS  
 Estado do Rondônia  
 Exercício: 2024  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2024**  
 Natureza: Normal

DATA: 05/02/2024 PROTOCOLO: 41 / 2024 PROCESSO: 41

**CONTRATANTE**  
 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

**CONTRATADO(A)**  
**Fornecedor:** L S SIQUEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA ME  
 CNPJ: 41.949.740/0001-56 Insc. Estadual:  
**Endereço:** RUA RICARDO FRANCO, 111  
**Bairro:** CENTRO (S-01) **Cidade:** Vilhena - RO **CEP:** 76.980-162  
**Telefone:** (69)99949-2156

**OBJETO**  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2024/SAAE).

**JUSTIFICATIVA**  
 5.1. NECESSIDADE DE MANTER, DIRETA E INDIRETAMENTE, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA AUTARQUIA À POPULAÇÃO. SERVIÇOS ESTES TAIS COMO: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SENDO ESTES SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E, VISANDO O INTERESSE PÚBLICO, HÁ A NECESSIDADE DE OPERECER ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DE CAMPO QUANDO OS SERVIÇOS FOREM EMERGENTES, URGENTES, EXCEPCIONAIS E FUNDAMENTAIS PARA A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DAS ATIVIDADES DO SAAE.  
 5.2. ASSIM, PARA VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DESTA SAAE, TEM ESTA AUTARQUIA O DEVER DE PROPORCIONAR ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, NOS CASOS EM QUESTÃO, PARA O BOM DESEMPENHO DE SEUS PROFISSIONAIS.  
 5.3. PELAS CONSIDERAÇÕES ACIMA SE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO DO BEM E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
15001171220003214433903000	01000	MATERIAL DE CONSUMO

**ITEM(S)**

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	115922	Marmitex de isopor, tamanho grande Nº09, com peso mínimo de 800gr, contendo: Arroz tipo 1, Feijão tipo 1, dois tipos de Guarnição (Massa e/ou Legumes cozidos, ensopados, frito ou ao molho), 2 tipos de carnes de 1ª (Frango, Carne Suína, Bovina ou Peixe, sendo peso mínimo de 200gr), Salada ou embalagem separada entre 200 a 220gr com 2 tipos de verduras (variadas), tendo disponibilidade de almoço e jantar, inclusive aos sábados, domingos e feriados.	UND	400.00	22,00	8.800,00
<b>Total:</b>							<b>8,800.00</b>

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
 Art. 75, II, Lei 14133/21

\_\_\_\_\_  
**ERALDO DAL POSOLO**  
 DIRETOR GERAL

www.elotech.com.br Pág. 1/1



Nº 3914

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 08.02.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1 / 2024

Natureza: Normal

DATA: 06/02/2024 PROTOCOLO: 1 / 2024 PROCESSO: 1

#### CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

#### CONTRATADO(A)

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ: 05.914.650/0001-66

Insc. Estadual: 255637

Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES, 4137

Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.821-063

Telefone:

#### OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de energia elétrica, com a finalidade de atender a Câmara de Vereadores de Vilhena no exercício de 2024.

#### JUSTIFICATIVA

A presente prestação de serviços é imprescindível para que a sede da CVMV continue em funcionamento. A contratação se dará por meio de Contratação Direta (Inexigibilidade de Licitação), com base no Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o Grupo Energisa S/A é titular da concessão para exploração dos serviços de distribuição de energia elétrica no Estado de Rondônia, tornando inviável a deflagração de processo licitatório.

#### DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	49456	Pagamentos de faturas de energia elétrica.	UNID	1.00	169,000.0000	169,000.00
						<b>Total:</b>	<b>169,000.00</b>

#### EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**SAMIR MAHMOUD ALI**  
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



\_\_\_\_\_  
**Samir Ali**  
 Presidente da Câmara - CVMV



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
DIRETORIA FINANCEIRA**

PORTARIA Nº 31/2024

INFORMA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e XVIII, artigo 27 do Regimento Interno desta Casa de Leis e em cumprimento ao artigo 3º da Resolução nº 13 de 7 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Informar as concessões de diárias efetuadas no mês de JANEIRO de 2024, de acordo com o artigo 14 da Resolução nº 013, de 7 de fevereiro de 2018, conforme segue:

Nome	Empenho	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária	Motivo
ADENILSON LUIZ MAGALHAES	33/2024	Porto Velho	31/01/2024	03/02/2024	3,50	1.750,00	AUDIENCIA NO TRIBUNAL DE CONTAS COM CONSELHEIRO NO DIA 01/02/2024 E REUNIÃO NA AGENCIA ALPHA FIMS NO DIA 02/02/2024
MAXSUEL RIBEIRO VIEIRA	32/2024	Porto Velho	31/01/2024	03/02/2024	3,50	1.750,00	AGENDA NA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA E NO GABINETE DO PRESIDENTE MARCELO CRUZ, VIABILIZAR OS CURSOS PARA VILHENA.
MICHELLE ALINE PEREIRA	31/2024	Porto Velho	30/01/2024	01/02/2024	2,50	1.250,00	PARTICIPAR DO FORUM AMAZONICO DE SMART CITIES EM PORTO VELHO.
			TOTAL			4.750,00	

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara de Vereadores de Vilhena, 07 de FEVEREIRO de 2024.**



SAMIR MAHMOUD ALI  
Presidente da CVMV

**PORTARIA Nº030, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024**

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Estabelecer o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos de 2024, nos quais não haverá expediente na Câmara de Vereadores, nas seguintes datas:

- I – 12 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval (Ponto Facultativo);
- II – 13 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval (Ponto Facultativo);
- III – 14 de fevereiro (quarta-feira) – Cinzas (Ponto Facultativo);
- IV – 29 de março (sexta-feira) – Paixão de Cristo (Feriado Nacional);
- V – 1º de maio (quarta-feira) – Dia do Trabalhador (Feriado Federal);
- VI – 24 de maio (sexta-feira) – Nossa Senhora Auxiliadora Padroeira do Município (Feriado Municipal);
- VII – 30 de maio (quinta-feira) – Corpus Christi (Ponto Facultativo);
- XIII – 11 de outubro (sexta-feira) – Criação do Município de Vilhena (Feriado Municipal);
- XVI – 15 de novembro (sexta-feira) – Proclamação da República (Feriado Nacional);
- XVII – 20 de novembro (quarta-feira) – Consciência Negra (Feriado Nacional);
- XVIII – 25 de dezembro (quarta-feira) – Natal (Feriado Nacional).

Art. 2º Estabelecer Recesso Administrativo no período de 23 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**